



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: Recurso de multa

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.007673/2023-39**

Interessado: ENRIQUE ALEJANDRO RODRIGUEZ GARCIA

1. Trata-se de defesa interposta por **ENRQUE ALEJANDRO RODRIGUEZ GARCIA**, nacional de Venezuela, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por ter infringido o disposto no Art 109, II, da Lei 13.445/2017, pela seguinte prática: **ultrapassar em 599 dia (s) o prazo de estada legal no país;**
2. De acordo com a Informação 30389028/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência;
3. A multa aplicada foi no mínimo legal, apesar do interessado ter ultrapassado em 599 dias o prazo de estada legal no país.
4. O estrangeiro informou que recebe salário de R\$ 1884,24.
5. Considerando o exposto, considero adequado que o interessado arque com o custo, pequeno e no menor patamar possível, por sua conduta desidiosa, razão pela qual indefiro a defesa apresentada, devendo a multa ser mantida no STI-MAR (ou incluída, caso tal procedimento ainda não tenha sido adotado);
6. Publique-se a presente decisão no site da Polícia Federal;
7. Caso não seja apresentado recurso no prazo de 10 (dez) dias, ao NRE para aguardar o prazo legal para envio à PFN, para a devida inclusão da multa aplicada em dívida ativa;
8. A., archive-se.

JUNIO ALBERTO DAS DORES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **JUNIO ALBERTO DAS DORES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/08/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30976709&crc=4E952B18.
Código verificador: **30976709** e Código CRC: **4E952B18**.